CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 435/2022, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI E A EMPRESA Editora Gráfica Aliança LTDA-EPP, CNPJ N° 08.171.718/0001-52

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI com sede no (a) Praça Barão de Gurguéia , 444, na Cidade de União-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr.(a) Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Editora Gráfica Aliança LTDA-EPP, CNPJ N° 08.171.718/0001- 52, INSC. ESTADUAL: 19.595.804-7, INSC. MUNICIPAL: 463977, SITUADA na Rua Desembargador Freitas, 1203-A BAIRRO: Centro CIDADE: Teresina-PI,CEP:64.000240.FONE:(86)981698939,Email:graf.alianca@hotmail.com/editoragraficaalianca@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) OLIVAN FREITAS RODRIGUES CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF/MF: 217.720.963-34 RG: 539.307 - SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 273/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE UNIÃO/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. SEGUE DESCRIÇÃO DO OBJETO E DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: Editora Gráfica Aliança LTDA-EPP
CNPJ N°: 08.171.718/0001-52
INSC. ESTADUAL: 19.595.804-7 INSC. MUNICIPAL: 463977
ENDEREÇO: Desembargador Freitas, 1203-A BAIRRO: Centro CIDADE: Teresina-PI CEP: 64.000-240
FONE: (86) 98169-8939 E-mail: graf.alianca@hotmail.com / editoragraficaalianca@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: NOME: OLIVAN FREITAS RODRIGUES CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF/MF: 217.720.963-34 RG: 539.307 - SSP/PI

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0003							
	0001	" CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO. POLICROMIA"	2022	PROPRIA	1.000 UND	0,59	590,00

OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Assinado de forma digital por OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Dados: 2022.10.13 16:17:24 -03'00'

	0002	ENVELOPE PSF PRONTUARIO FAMILIAR 26X36CM, 1X1, KRAFT 120G	2022	PROPRIA	20.000 BL	0,54	10.800,00
	0003	CERTIFICADO - TIPO: PARTICIPALÇAO. MATERIAL: PAPEL COUCHE FOSCO, 150G. 297X210MM. IMPRESSAO: ESTAMPA SEM RELEVO. 4 CORES	2022	PROPRIA	600 UND	2,00	1.200,00
	0004	CONVITE. COUCHE FOSCO OU FOTOGRAFICO 210G. TAMANHO 10X15, COM 4 CORES. COM ENVELOPE	2022	PROPRIA	1.500 UND	1,50	2.250,00
	0005	Folder papel couche 150g, tamanho A3, colorido, dobrável em 02 partes, frente e verso (imagens e texto a definir)	2022	PROPRIA	5.000 UND	0,60	3.000,00
	0006	PANFLETOS- Impresso padronizado,material; papel :couchê.Gramatura 90g 21cm por 15cm. 2 FACES	2022	PROPRIA	5.000 UND	0,21	1.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 /10 /2022 e encerramento em 11 /10 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de **Contrato é de** R$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo

OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334

Assinado de forma digital por OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Dados: 2022.10.13 16:17:41 -03'00'

ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334

Assinado de forma digital por OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Dados: 2022.10.13 16:17:53 -03'00'

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 11 de outubro de 2022

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334

Assinado de forma digital por OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Dados: 2022.10.13 16:18:15 -03'00'

Editora Gráfica Aliança LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.171.718/0001-52
CONTRATADA